



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar professor, emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob a forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, profissional, na função e quantidade a seguir especificada:

I - Na função de Professor do Ensino Fundamental, com Licenciatura em Letras - Português, com carga horária de 20 horas semanais, 01 (um) profissional habilitado, para executar as atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, na Sede Municipal.

Parágrafo Único – Na hipótese de não acolher candidatos com a formação exigida para as funções constantes neste Artigo, poderá o Município contratar pessoal cursando as áreas pretendidas.

Art. 2º - O período de duração do contrato se dará até o final do ano letivo de 2023.

§ 1º – A contratação de que trata esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º – Havendo processo seletivo simplificado em vigor seguir-se-á a convocação pela ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 2.041,25 para professor com carga horária de 20 horas semanais ou proporcional as horas contratadas;

II – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;

III - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

IV - Férias proporcionais nos termos da Lei;

V - Repouso semanal remunerado;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 07 de março de 2023.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 005/2023.**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

A contratação decorrente da autorização legislativa que ora buscamos decorrem das razões abaixo descritas, com vistas a suprir necessidades da secretaria de educação.

Realizamos concurso público para o emprego de professor, nas funções de português/inglês, onde lograram êxito, duas candidatas. Fizemos as devidas convocações, porém nenhuma das aprovadas tinha a formação exigida em lei para assumir a vaga aberta, o que impossibilitou suas contratações. Saliente-se que todas as candidatas aprovadas foram convocadas, exaurindo a banca de concurso, sem logarmos êxito.

Analisando nosso quadro funcional, e pensando em otimizar os serviços da educação e não deixar que nosso aluno sofra da continuidade do ensino já no início do ano letivo, nas disciplinas de língua portuguesa e também de inglês, propusemos essa contratação de um profissional de língua portuguesa. Essa proposta decorre tendo em vista termos em nosso quadro funcional um professor habilitado em Português/Inglês, porém, ele sozinho não dá conta das duas disciplinas com apenas 20 horas semanais. Até o momento este professor estava incumbido de ministrar aulas de língua portuguesa, e as convocações seriam para suprir a necessidade para as aulas de inglês, o que não acabou acontecendo por falta de habilitação para assumir o concurso.

Diante desta situação que nos dá um acalento maior, uma vez que nos ampara e facilita uma contratação temporária, fizemos uma troca e o profissional de nosso quadro ministrará aulas de inglês e faremos a contratação de um professor para aulas de língua portuguesa solucionando momentaneamente, ao menos para este ano letivo de 2023.

Importante dizer que o Município efetuará durante esse ano, novo concurso público para provimento da lacuna aberta pela falta de profissionais, para que no ano que vem não haja necessidade de fazer nova contratação temporária.

Como bem sabem os nobres vereadores os processos de contratação temporária são revestidos de legalidade, bastando que o Poder Legislativo autorize na forma como é solicitado, uma vez que os custos desses serviços estão previstos no orçamento.

Solicitamos que analisem a matéria em regime de urgência e a aprovem na forma regimental.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**